



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP. 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº /2023

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E
INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE METAIS
E PORTAS GIRATÓRIAS EM ESCOLAS
PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1º Fica estabelecida obrigatoriedade de implantação e instalação de detectores de metais e portas giratórias em escolas públicas no Município de Marataízes.

§1º A obrigatoriedade estabelecida no caput deste artigo tem a finalidade de:

I-garantir a segurança física de alunos, corpo docente, funcionários, pais, responsáveis e demais membros da comunidade escolar;

II-evitar a entrada de instrumentos como armas de fogo e armas brancas, como facas, estiletes, navalhas, punhais, barras de ferro, entre outras;

III- propiciar um ambiente escolar seguro.

§2º - O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, sem exceção, está condicionada à passagem pelo equipamento fixo e permanente de detector de metais e, se identificada alguma irregularidade, à inspeção visual de seus pertences.

CÂMARA MUNICIPAL
www.cmmarataizes.es.gov.br

CONTROLADORIA
<http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria>

PRODUÇÃO LEGISLATIVA
<http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/>



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP. 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cm.marataizes.es.gov.br

§3º A inspeção visual dos pertences, quando identificada irregularidade, somente poderá ser feita por profissional devidamente habilitado e qualificado para esta função.

Artigo 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º As despesas com execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes/ES, 10 de abril de 2023.

ISAQUE GOMES

SERAFIM:11300320788

Assinado de forma digital por ISAQUE
GOMES SERAFIM:11300320788
Dados: 2023.04.10 14:26:17 -03'00'

Isaque Gomes Serafim

Vereador de Marataízes

CÂMARA MUNICIPAL
www.cm.marataizes.es.gov.br

CONTROLADORIA
<http://www.cm.marataizes.es.gov.br/controladoria>

PRODUÇÃO LEGISLATIVA
<http://www3.cm.marataizes.es.gov.br/spl/>



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP. 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cm.marataizes.es.gov.br

Justificativa

Considerando os últimos acontecimentos em escolas públicas relatados por toda mídia local e nacional, o intuito da propositura do presente projeto de lei é assegurar a segurança de alunos e funcionários em escolas públicas municipais.

É importante e urgente coibir a entrada principalmente de armas brancas (facas, estiletes, entre outros) nos estabelecimentos de ensino público municipal e para tal iniciativa sugerimos a obrigatoriedade da implantação de detectores de metais nestes locais, acrescidos da inspeção visual e monitorada por funcionários qualificados para que possam impedir a entrada destes objetos que facilitam estas práticas de violência.

Não podemos esperar as fatalidades acontecerem para tomarmos as providências e precauções necessárias para preservar a integridade física de nossa população.

Entre acreditar ou não em trote e boato é preciso ação e providências emergenciais para a segurança, principalmente em nossas escolas.

É um dever do município proporcionar uma melhor segurança à população, sendo assim, reitera-se pelo pedido de aprovação dos Nobres Edis da presente Casa de Leis do Município de Marataízes.

Marataízes/ES, 10 de abril de 2023.

ISAQUE GOMES
SERAFIM:11300320788

Assinado de forma digital por ISAQUE
GOMES SERAFIM:11300320788
Dados: 2023.04.10 14:26:56 -03'00'

Isaque Gomes Serafim

Vereador de Marataízes

CÂMARA MUNICIPAL
www.cm.marataizes.es.gov.br

CONTROLADORIA
<http://www.cm.marataizes.es.gov.br/controladoria>

PRODUÇÃO LEGISLATIVA
<http://www3.cm.marataizes.es.gov.br/spl/>



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

